Memorando nº 165/2018//DASS/PROPESSOAS/UFG

Goiânia, 08 de outubro de 2018.

Ao Administrador
Massoiacy Pereira Marques

Assunto: Parecer técnico do LTCAT

Senhor administrador,

Em resposta à solicitação, referente ao documento apresentado, para examinar e pronunciar sobre o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, no tocante a parte técnica, segue o parecer:

a) às fls.09, item 05 – Funções, Descrições e Regime de Trabalho – estão descritas as atribuições da encarregada de servente de limpeza. Às fls.10, item 06 – Quadros de riscos e parecer técnico trabalhista e previdenciário na função de encarregada de servente de limpeza - a exposição ocupacional descrita não apresenta previsão legal para o Adicional Ocupacional, fato que nos propende para a concórdia com os resultados apresentados, no LTCAT, fls. 13.

b) às fls.09, item 05 – Funções, Descrições e Regime de Trabalho - estão descritas as atribuições da servente de limpeza, citando que atuam em vários ambientes da Universidade, especificando alguns locais: "salas de aulas, corredores, biblioteca, gabinete de professores, laboratórios e banheiros" e informando que fazem uma limpeza em um certo horário e depois mantem a limpeza geral (piso/parede/janelas) nos ambientes de cada edificação da UFG (inclusive instalações sanitárias) e nas suas áreas livres (varrendo e recolhendo os lixos).

O quadro às fls.14 descreve os riscos ocupacionais para a função de servente de limpeza. Com relação ao apresentado, pergunta-se:

Físico – ruído: qual a fonte geradora (máquina/equipamento) ?; em quem foi realizada a Dose que apresentou resultado de 79,6dB até 87,2dB ?, e está acima do limite de tolerância ?, baseado em qual tempo de exposição?.

Físico – calor: qual a fonte geradora (fonte artificial de emissão de calor) ?; em quem foi

realizada a identificação desta exposição? (para sabermos qual foi a Taxa de Metabolismo utilizada).

Químicos – em quem foi realizada a avaliação quantitativa?; em que momento foi realizada a avaliação quantitativa? quando estava limpando banheiros/corredores?

Biológicos – de acordo com a informação apresentada: "higieniza laboratórios, bem como o hospital veterinário da faculdade de uso público ou coletivo de grande circulação com respectiva coleta de lixo; lixo urbano (coleta e industrialização) ". Questionamos se todas as serventes de limpeza atuam nos laboratórios e hospital veterinário? Com relação ao lixo urbano (coleta e industrialização), como é realizada esta coleta?; qual o volume de lixo a ser coletado?; a função de servente deve levar o lixo até onde?; trabalham também em estação de tratamento do lixo?; isto faz parte do contrato de trabalho junto à universidade?

Conforme apresentado no LTCAT e de acordo com os critérios preconizados pelo Ministério do Trabalho, na NR 15, anexo nº 14 ressalta-se que somente os trabalhos e operações em contato permanente com materiais infecto-contagiantes em estabelecimentos de assistência à saúde humana e/ou animal e que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados é que apresentam enquadramento legal para Adicional Ocupacional.

A ausência de informações específicas sobre as atividades e locais prejudica a caracterização de adicional como apresentado no LTCAT. Sendo assim faz-se necessário sanar as dúvidas realizando descrição minuciosa dos locais de trabalho de cada servente de limpeza na universidade a fim de que seja possível identificar se entre as atribuições das atividades realizadas exista alguma que manuseia material não previamente esterilizado, de acordo com a NR 15, Anexo nº 14.

Sendo só o que nos reserva, nos disponibilizamos para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Adriana Andrade de Santana
Coordenadora de Saúde e Segurança do Trabalho
SST/DASS/SIASS/UFG
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA 7209-D/GO – SIAPE 1487498

Naira Bernardes Picolo
Médica do Trabalho
SST/DASS/SIASS/UFG
CRM-GO: 6788 – SIAPE 2081340